

CHAMADA PÚBLICA 20/2018

Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores Programa Primeiros Projetos – PPP

(Acordo CNPq/Fundação Araucária)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) convida os pesquisadores das Instituições de Ensino Superior, os Institutos de Pesquisa, de natureza pública ou privada, e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior, os Institutos de Pesquisa, públicas ou privadas, e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem, visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, nas diferentes áreas do conhecimento.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Quanto à Instituição: Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado- OS's), sem fins lucrativos com, no mínimo, três (3) anos de atuação, sediadas e com CNPJ do Paraná, com situação ativa, experiência prévia efetiva no objeto da parceria ou de natureza semelhante, capacidade técnica/operacional, instalações e condições materiais para o desenvolvimento da pesquisa.

2.2 Quanto ao Coordenador/Proponente:

- Título de Doutor, obtido cinco anos até a data da submissão da proposta na Chamada Pública;
- Vínculo empregatício efetivo e permanente com instituições de ensino superior, institutos, centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Não ser coordenador de projeto em execução aprovado por agência de fomento nacional ou internacional (exceto bolsa);
- Currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
3.1 Submissão eletrônica das propostas	Até as 17h59 do dia 19/11/2018
3.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até dia 21/11/2018
3.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	Entre os dias 28/11/2018 a 30/11/2018, iniciando às 09hs do dia 28/11/2018
3.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 05/12/2018
3.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados de elegibilidade
3.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 12/12/2018

3.7 Divulgação dos resultados de Mérito	A partir de março de 2019
3.8 Interposição de recursos	Até cinco dias após a divulgação do resultado no site da FA
3.9 Divulgação do resultado Final	A partir de maio de 2019

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a presente Chamada serão aplicados recursos financeiros no valor global de R\$ 2.288.013,00 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil e treze reais), sendo R\$ 1.525.342,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais) financiados pelo CNPq e R\$ 762.671,00 (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais) pela FA.

4.2 Os projetos deverão ter prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses e orçamento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. São financiáveis itens destinados a custeio, capital e bolsas:

5.1.1. Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- despesas acessórias, especialmente as de importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos;
- passagens e diárias no país, exclusivamente para a execução de atividades condizentes com os objetivos da proposta e previstas no projeto.

5.1.2. Capital:

- material bibliográfico necessário ao desenvolvimento da pesquisa; e
- equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

5.1.3 Bolsas de Iniciação Científica:

- Para alunos de graduação, com dedicação de 20 (vinte) horas, por até 12 (doze) meses, renováveis;
- por mais 12 (doze) meses ou não, até o limite de 2 (duas) bolsas por período por projeto, com valor;
- mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto e de acordo com os critérios estabelecidos pelo CNPq e homologados pela Diretoria de Administração e Finanças da FA;
- As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

5.2. Não são financiáveis itens relativos a:

- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas gerais de manutenção e de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras e de gratificação, bem como despesas de coquetéis, “coffee break” e similares;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;
- e) pagamentos de obras civis (ressalvada a situação descrita no item 5.1.2);
- f) mobiliário e veículos.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.

6.2 A proposta deverá ser enviada à FA, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) As propostas deverão ser enviadas por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:
- b) Cadastrar o coordenador e a instituição proponente via sistema SigAraucaria;
- c) Preencher o formulário eletrônico da proposta e enviá-lo, eletronicamente, através do sistema SigAraucaria;
- d) Preencher o Roteiro Descritivo da Proposta (anexo I) e enviá-lo, eletronicamente, através do sistema SigAraucária;
- e) Anexar o Currículo Lattes atualizado do proponente (últimos 5 anos), através do sistema SigAraucária.

6.3 No caso de propostas multidisciplinares, o número de áreas abrangidas deverá ser no máximo até 3 (três), sendo a primeira área do conhecimento considerada como principal.

6.4 Em se constatando propostas idênticas, submetidas por proponentes distintos todas serão desclassificadas.

6.5 Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento ou informação após o encaminhamento da proposta.

6.6 As propostas apresentadas fora dos prazos estipulados ou que não sejam acompanhadas dos documentos e informações solicitados e dos formulários corretamente preenchidos serão consideradas inelegíveis.

6.7 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.8 As propostas deverão ser submetidas à FA até às 17h59 da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada.

6.9 Até a data descrita no item 3.2 do cronograma, o coordenador do projeto deverá enviar à Fundação Araucária uma via impressa dos seguintes documentos.

- a) Formulário Eletrônico da proposta enviada via sistema SigAraucaria;
- b) Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I), enviado via SigAraucaria, devidamente assinado;
- c) Anexar o Currículo Lattes atualizado do proponente (últimos 5 anos);
- d) Declaração do solicitante afirmando não ser coordenador de projeto financiado por agência de fomento nacional ou internacional.

6.10 A documentação impressa deverá ser enviada em envelope lacrado e será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na FA). Constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária

Chamada Pública 20/2018: Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores / Programa Primeiros Projetos
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
CEP 80215-090 – Curitiba – PR

6.11 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por vias eletrônica ou impressa, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: Após a sessão pública de abertura das propostas a Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada.

7.2 Análise por consultores ad-hoc: Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda enquadrada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados aos Critérios de Análise e Julgamento da chamada listados no item 7.3 a fim de subsidiar a avaliação das propostas na etapa seguinte. Os consultores serão todos doutores (preferencialmente Bolsistas de Produtividade ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq) pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas, preferencialmente, fora do Estado do Paraná. Cada projeto deverá ser, minimamente, enviado para avaliação de 02 (dois) consultores.

7.3 Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo FA/CNPq: Esta etapa consistirá na avaliação do mérito e da relevância científica das proposta e será realizada por uma comissão técnico-científica, indicada pela Diretoria Executiva da FA e homologada pelo CNPq, composta por representantes da FA e do CNPq, e por pesquisadores do Comitê Assessor de Área da FA e/ou bolsistas de Produtividade em Pesquisa da FA e do CNPq (incluindo membros de outros estados), os quais deverão avaliar as propostas e pontuar os tópicos a seguir relacionados:

<i>Critérios de análise e julgamento</i>	<i>Nota</i>
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado e do País	3,5
Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos	2,0
Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0
Adequação do projeto à infraestrutura existente	1,0
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0
Contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa	1,5

7.3.1 Projetos com pontuação inferior a 70 pontos não serão aprovados no mérito científico.

7.3.2 Após a análise da proposta a comissão técnico-científica poderá:

- recomendar a proposta com apoio integral;
- recomendar a proposta com apoio parcial;
- não recomendar o apoio à proposta.

7.3.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item e, após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Assessor, indicando a ordem de prioridade das propostas.

7.3.4 Na conclusão dos trabalhos de análise, a comissão técnico-científica deverá apresentar a relação dos projetos recomendados (integral ou parcial) ou não recomendados, com as

respectivas notas em ordem decrescente, assim como informações consideradas pertinentes, registrados em Ata específica.

7.4 Análise pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX): Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria Executiva do CNPq, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados, não recomendados, pareceres emitidos, e contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas indeferidas pelo Comitê;
- b) aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da FA, tornado público em www.fappr.pr.gov.br

9. CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

No prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados de elegibilidade no site: www.fappr.pr.gov.br, o coordenador do projeto poderá solicitar parecer referente à análise de elegibilidade, exclusivamente pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PARECERES DE AVALIAÇÃO

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados da Chamada no site: www.fappr.pr.gov.br, o coordenador do projeto poderá solicitar parecer referente à avaliação da proposta, exclusivamente pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

5

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos resultados da presente Chamada caberá recurso, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação www.fappr.pr.gov.br.

11.2 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

11.3 Os recursos deverão ser apresentados via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

11.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

11.5 Caso necessário, o recurso será encaminhado pela FA aos respectivos Comitês Assessores de Área que participaram do processo de avaliação, para as devidas providências de análise e resposta.

11.6 Após exame do Comitê, o recurso poderá ser encaminhado para a Comissão de Coordenação do PPP do CNPq, caso haja necessidade.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO

12.1 Apenas e exclusivamente no caso da proposta vir a ser aprovada, e dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis após a divulgação dos resultados em Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, para viabilizar a contratação da proposta o Coordenador deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, nos casos de pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais (quando houver);
- b) Certificado de qualidade em biossegurança, se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados, conforme legislação vigente (quando houver);
- c) Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Convênio, por meio de formulário específico (Anexo II).

12.2 A documentação poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo ou enviada por correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária

Chamada Pública 20/2018: Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores /
Programa Primeiros Projetos
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
CEP 80215-090 – Curitiba – PR

13. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

13.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (convênios/termos de colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solidados pela Fundação Araucária no momento da formalização do convênios/termos de colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

13.1.2 A Fundação Araucária encaminhará as Minutas de Convênio e/ou termo de cooperação via eletrônica à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

13.1.3 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio ou do Termo de Colaboração.

13.1.4. Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

14. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa, à FA, a quem caberá dar imediata ciência do fato ao CNPq, que poderá sugerir providências.

14.2 A FA e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento, quando necessário.

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

15.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a Prestação de Contas Financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o Relatório Técnico-Científico Final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

15.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária: a) por e-mail: adhocfa@gmail.com; b) impressa, via correio.

15.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

15.3 A Prestação de Contas Financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

15.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

15.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis no site da FA, menu "Arquivos".

15.5 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

15.6 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FA e do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Diretoria Executiva da FA ou CNPq, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. IMPUGNAÇÃO

18.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a FA, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

19. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelas demais disposições legais vigentes.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1. Esta chamada pública segue os preceitos definidos na lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

22.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FA e CNPq.

22.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, preferencialmente pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

8

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

Comissão Permanente de Seleção de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação

**CHAMADA PÚBLICA 20/2018: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES
PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS – PPP (ACORDO CNPQ/FA)**

Anexo I - Roteiro Descritivo da Proposta

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta	
Instituição/Sigla	
Coordenador	
E-mail	
Telefones	

2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO (COORDENADOR/EQUIPE)

Nome	Função	Instituição

9

2.1 Breve resumo da experiência do Coordenador:

- Experiência compatível com o projeto;
- Produção científica na área nos últimos 5 anos. (2013 a 2018)

2.2 Breve resumo da equipe:

- Perfil de pessoal a ser eventualmente recrutado

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Título:

3.2 Justificativa:

3.3 Objetivos:

3.4 Identificação e caracterização do problema:

3.5 Metodologia:

3.6 Resultados esperados (listar os resultados e os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Estado ou região):

3.7 Viabilidade técnica da proposta (considerando a infraestrutura existente e o Plano de Trabalho previsto):

3.8 Aspectos éticos e de biossegurança (quando aplicável):

3.9 Referências Bibliográficas (listar as principais referências bibliográficas de acordo com as normas da ABNT):

3.10 Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas na área, quando houve.

4. DESPESAS

	Item de despesa		Qtde	Valor Unit.	Valor Total
CUSTEIO	Material de Consumo				
	Serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
	Despesas Acessórias de importação				
	Diárias*	Distrito Federal		290,00	
		Capitais		230,00	
		Municípios		180,00	
	Passagens	Aéreas Nacionais			
Terrestres					
Bolsas de IC			400,00		
CAPITAL	Material Bibliográfico				
	Equipamentos e Material Permanente				
Total (R\$)*					

10

*Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 035/2013.

5. PLANO DE METAS E ETAPAS

Descrever a(s) meta(s), elementos que compõe o projeto, contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, do período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe nenhuma limitação para a quantidade de metas e etapas.

META nº	Descrição da meta:		
	Unidade de medida:		Quantidade:
	Etapa/Fase nº		
	Descrição da Etapa/Fase		
	Período de realização: Início: / / Término: / /		Valor Previsto:

META nº	Descrição da meta:		
	Unidade de medida:		Quantidade:
	Etapa/Fase nº		
	Descrição da Etapa/Fase		
	Período de realização: Início: / / Término: / /		Valor Previsto:

6. TERMO DE COMPROMISSO

<i>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.</i>	<i>Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</i>
Coordenador da proposta Nome e assinatura	Responsável pela instituição ou representante Nome, assinatura e carimbo
Local e data:	

CHAMADA PÚBLICA 20/2018: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES
PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS – PPP (ACORDO CNPQ/FA)

Anexo II - Plano de Trabalho para o Bolsista

Instituição onde será desenvolvido o projeto/Campus:
Título do projeto:
Coordenador da Proposta:
Bolsista:
CPF do bolsista:
Link do Currículo Lattes do Bolsista:
Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista:
1
2
3
3
5
6 (adicionar mais linhas se necessário)

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Coordenador da Proposta	Assinatura do Bolsista

Declaramos para os devidos fins que o estudante acima nominado, selecionado em conformidade com esta instituição para participar como bolsista do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores - Programa Primeiros Projetos (PPP) da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná e CNPq, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecerem bolsista desta Chamada Pública.